



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

PARECER TÉCNICO CME Nº004/2026

Assunto:	Análise da Instrução Normativa SEMED nº 001/2026 - Procedimentos para inscrição, cadastro, classificação, lista de espera, convocação e matrícula na etapa Creche
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI (SEMED).
Relatoria:	Comissão Técnica do Conselho Municipal de Educação.
Aprovação:	FAVORÁVEL COM RESSALVAS
Data da apreciação	18 de agosto de 2026

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da Instrução Normativa SEMED nº 001/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

A matéria foi submetida à apreciação do Colegiado em reunião realizada em 18 de agosto de 2026, ocasião em que foram analisados seus aspectos legais, pedagógicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

II - ANÁLISE E RESSALVAS

A Instrução Normativa SEMED nº 001/2026 regulamenta os procedimentos para cadastramento da demanda, inscrição, classificação, lista de espera, convocação e matrícula de crianças na etapa Creche da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Conselho reconhece a relevância da regulamentação para assegurar transparência, publicidade, isonomia e controle social no acesso às vagas de creche.

Após análise, o CME apresenta as seguintes ressalvas e recomendações:

- a)** Os critérios de prioridade para preenchimento das vagas deverão ser aplicados de maneira objetiva, impessoal e transparente, com registro das decisões administrativas.
- b)** Deverão ser preservados os dados pessoais das crianças e de seus responsáveis, especialmente na divulgação pública das listas de espera, em observância à legislação de proteção de dados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

- c) Recomenda-se que a SEMED mantenha acompanhamento sistemático da demanda reprimida, utilizando os dados para o planejamento da expansão progressiva da oferta.
- d) Os critérios de classificação não poderão criar restrições incompatíveis com o direito à Educação Infantil assegurado pela legislação.
- e) Os casos omissos de natureza administrativa e operacional poderão ser solucionados pela SEMED; aqueles que envolverem matéria normativa do Sistema Municipal de Ensino deverão ser submetidos ao CME.

III - DA COMPETÊNCIA DO CME E DA SEMED

O Conselho Municipal de Educação reconhece a competência administrativa da Secretaria Municipal de Educação para organizar, coordenar, orientar e executar as políticas educacionais da Rede Municipal. Contudo, devem ser preservadas as competências normativas e deliberativas atribuídas ao CME e ao Sistema Municipal de Ensino.

Assim, matérias de natureza estritamente administrativa e operacional poderão ser disciplinadas pela SEMED, enquanto matérias que criem, alterem ou interpretem normas gerais do Sistema Municipal de Ensino deverão observar a competência do Conselho Municipal de Educação.

IV - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, VOTO FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS, à Instrução Normativa SEMED nº 001/2026, condicionando a manifestação favorável à observância das ressalvas e recomendações constantes deste Parecer.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação que proceda às adequações indicadas e encaminhe ao CME cópia da versão final corrigida da Instrução Normativa, para juntada aos autos, registro e verificação do atendimento às ressalvas deliberadas pelo Colegiado.

Caso as alterações realizadas modifiquem substancialmente o conteúdo anteriormente apreciado, a matéria deverá retornar ao Plenário do CME para nova apreciação.

É o Parecer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI, reunido em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, após análise, discussão e votação da matéria, **APROVA O PRESENTE PARECER, FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, referente à Instrução Normativa SEMED nº 001/2026, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Determina-se o encaminhamento de cópia deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, cumprimento das recomendações e realização das adequações indicadas.

Canto do Buriti - PI, 18 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação